



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

JUNTOS PODEMOS MAIS

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.Itapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhopenheiro
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

LEI Nº 890 /2020

DE 01 DE JULHO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento fiscal no valor de R\$ 25.000,00 (vinte mil reais), para atender as despesas que não foram contempladas na Lei Orçamentária Anual- LOA, na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 10.00 Secretaria de Defesa do Meio Ambiente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.02 Fundo Municipal do Meio Ambiente

Dotação Orçamentária	Descrição
10.02	Fundo Municipal do Meio Ambiente
18	Gestão Ambiental
542	Controle Ambiental
0038	proteção, conservação e promoção da qualidade ambiental
1002.18.542.0038.1.028	Implantação da Central Municipal de Resíduos Sólidos
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Direta
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis
	F-1001000000 25.000,00

Fonte: 1001000000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/0564, a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

JUNTOS PODEMOS MAIS

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.itapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhoprefeito
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

ÓRGÃO: 13.00 - Secretaria de Esporte

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 Secretaria de Esporte

Dotação Orçamentária	Descrição		
1301	Secretaria de Esporte		
1301.27.812.0521.2.085	Desenvolvimento do Esporte Amador		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	F-1001000000	25.000,00

Fonte: 1001000000 – Recursos Ordinários

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação no Plano Plurianual-PPA (2018 - 2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentário-LDO de 2020.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1º. desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapiúna, em 01 de julho de 2020.


FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal